Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

1 Quinta-feira • 24 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Primeiro Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato Sob o Nº 155/2019** - JRC Construções Ltda EPP.



Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 155/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA JRC CONSTRUÇÕESLTDA EPP

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **JRC CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.927.641/0001-02, situada na **TV FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, CENTRO, ITABAIANA, SERGIPE, CEP: 49.500-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA**, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na**RUA VIEIRA DE MELO, S/Nº, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA, CEP**:**48.590-000**, portador da cédula de identidade RG nº**13.263.265SSP/SP ECPF nº. 010.390.548-03,**resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº155/2019, tendo como objetoprestação de serviços de conservação, manutenção e restauração de Pavimentação em diversas ruas na sede e povoado deste Município de Antas/BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

Este termo aditivotem o prazo de vigência de03 (três) meses, contado a partir de 01/10/2019 à 31/12/2019. Fica aditivado o valor de **R$ 18.850,13 (Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos).**

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25%

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 01 de Outubro de 2019.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA
JRC CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Carina Matos Castro Clímaco

CPF Nº 047.062.825-19

Angélica Santos Lima
CPF Nº 031.024.305-03